

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1599 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.524.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 – Transporte

26782– Transporte Rodoviário

267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

267820005.2.050000 – Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP..... R\$ 3.524.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 3.524.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 29 de Setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal